

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

DECLARAÇÃO

De acordo com os dispositivos das Leis nº 6.932, de 07 de julho de 1981 e nº 12.514, de 08 de outubro de 2011, a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) estabeleceu, por meio da Resolução nº 63, de 27 de outubro de 2021, o regramento para a oferta de moradia aos Profissionais Residentes vinculados aos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPel.

Dessa forma, têm direito a fruição do direito acima, os Profissionais Residentes que, conforme art. 2º, da Resolução nº 63 desta Instituição, **declararem expressamente seu interesse**.

A disponibilização de moradia se dará por meio de vagas em apartamentos compartilhados, na Casa do Estudante Universitário da UFPel, estando a distribuição dos interessados sob a responsabilidade da administração dessa Casa.

	nações acima e ciente do teor da Resolução nº 63, de 27 de outu , CPF n°	
declaro que:		
• •	ma vaga na Casa do Estudante e declaro estar ciente de que é de ar à COREME todos os documentos que se façam necessários para usuf	
	n uma vaga na Casa do Estudante e declaro estar ciente de que posso sol ante o curso do Programa de Residência.	licitar a
		202

(Assinatura)